



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 86, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Restabelece a fase intermediária do retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, da [Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993](#), considerando o [Decreto do Distrito Federal nº 41.913](#), publicado em 19 de março de 2021, RESOLVE:

Art. 1º A fase intermediária do retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal será restabelecida no dia 12 de abril de 2021 seguindo as determinações definidas pela [Portaria PRDF Nº 240, de 30 de setembro de 2020](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 abr. 2021. Caderno Administrativo, p. 71.](#)